



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 297/2015

Indico à Mesa da Câmara, depois de observadas as formalidades regimentais de praxe, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus bons préstimos, no sentido de sua Excelência determinar à Secretaria Municipal competente, **para a “limpeza” e a colocação de “placa de proibido jogar lixo - sujeito à multa” na Estrada Municipal JGR 316 - Hilda David Dal’ Bó (Estrada do Camping), sentido Rodovia SP-340 ao Bairro de Guedes, lado esquerdo, depois da Empresa Teruel; e que a coleta de lixo das propriedades da referida estrada aconteça três (3) vezes por semana, de forma alternada (dia sim e dia não).**

JUSTIFICATIVA

O lixo jogado no ponto mencionado tem gerado reclamação de moradores próximos, dizem que com as chuvas, parte destes materiais está sendo levado para os cursos de água próximos e também está havendo o acúmulo de água nos recipientes ali jogados, propiciando os criadouros do mosquito transmissor da dengue e de várias outras doenças.

A colocação da placa de proibido jogar lixo, com a advertência de multa, poderia conscientizar e inibir a pessoa de realizar o descarte de forma incorreta dos materiais que não mais utilizam. Já a coleta de lixo três (3) vezes por semana, de forma alternada (dia sim e dia não), poderia solucionar o problema, contribuindo para manter nosso município limpo.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 14 de dezembro de 2015.

As.) VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária de 15 de dezembro corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de dezembro de 2015.

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ
Presidente